

PONCIÁ VICÊNCIO, DE CONCEIÇÃO EVARISTO: DA IMPRESCINDIBILIDADE DOS PROTOCOLOS PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO E RAÇA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PONCIÁ VICÊNCIO, A BOOK BY CONCEIÇÃO EVARISTO: THE INDISPENSABILITY OF THE PROTOCOL FOR JUDGMENT WITH A GENDER AND RACE PERSPECTIVE FROM THE BRAZILIAN NATIONAL COUNCIL OF JUSTICE

Heloísa da Silva Krol Milak - Juíza de Direito Substituta em Ponta Grossa – PR. Mestre em Direito - UFPR. E-mail: hskr@tjpr.jus.br Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8338774740758571>.

Vivian Cristiane Eisenberg De Almeida Sobreiro - Juíza de Direito Substituta em Curitiba/PR. Aprovada no curso de Mestrado Profissional em Direito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), 6ª Turma - 2025. E-mail: vcea@tjpr.jus.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5674871172208037>.

O presente artigo trata da relação entre os Protocolos para Julgamento com Perspectiva de Gênero e de Raça do Conselho Nacional de Justiça e a obra literária Ponciá Vicêncio, de Conceição Evaristo. As normativas buscam orientar os julgadores para que considerem elementos concretos determinantes de vulnerabilidades como raça e gênero ao aplicar o direito, ao passo que o romance, por sua vez, serve como exemplar cotidiano destas realidades que os Protocolos procuram alcançar.

PALAVRAS-CHAVE: direito; literatura; raça; gênero; interseccionalidade.

This paper focuses on the relationship between the protocols for judgment with a gender and race perspective from the Brazilian National Council of Justice and the book Ponciá Vicêncio, by Conceição Evaristo. The protocols intend to guide judges to consider elements that contribute to vulnerabilities based on gender and race. Whereas the book shows real lives suffering the effects of the same issues, the reality that the protocols intend to deal with.

KEY WORDS: laws, literature, race and gender

INTRODUÇÃO

A importância da narrativa literária tem recebido grande ênfase⁹⁷, pois, conforme leciona Nicolau Sevcenko, a literatura:

fala ao historiador sobre a história que não ocorreu, sobre as possibilidades que não vingaram, sobre os planos que não se concretizaram. Ela é o testemunho triste, porém sublime, dos homens que foram vencidos pelos fatos (SEVCENKO, 2003).

Ou seja, o relato literário para além de trazer os vencidos, traz também os que foram feitos invisíveis.

Nessa linha, Conceição Evaristo nos revela a trajetória da população negra que pós-abolição da escravidão ficou à deriva em termos de assistência estatal. Os que foram retirados forçadamente de seus locais de origem, prestaram-se ao servir sem receber nada em troca, na condição de não sujeitos de direito, contavam apenas com a assistência dos seus, da sua comunidade, para superar todas as adversidades postas.

O livro Ponciá Vicêncio foi a primeira publicação solo de Conceição Evaristo e

⁹⁷ A Globo News lançou uma série de reportagens sobre a importância social da literatura, na medida em que permite que as pessoas consigam sonhar com uma outra realidade e se ver

representadas em vivências. GloboNews. A pessoa dos livros. Episódio 1, Direito ao Acesso. Disponível em <https://g1.globo.com/globonews/> Acesso em 09 jun. 2025.

autora faz questão de mencionar as dificuldades enfrentadas para publicar a obra mesmo dez anos após sua escrita. Nas palavras da autora:

conto a história da publicação do livro, para enfatizar um ponto de vista que tenho afirmado sempre. Se para algumas mulheres o ato de escrever está imbuído de um sentido político enquanto afirmação de autoria de mulheres diante da grande presença de escritores homens liderando numericamente o campo das publicações literárias, para outros, esse sentido é redobrado (EVARISTO, 2022).

E essa breve introdução feita por Conceição Evaristo já nos mostra a importância de sua literatura que aborda questões que a

sociedade brasileira precisa enfrentar para se consolidar como democrática: a questão racial, a questão de gênero e a desigualdade social. Segundo nosso último censo do IBGE, somos um país de maioria feminina (51,48%), parda (45,3%), e com 8,07% da população vivendo em favelas⁹⁸.

E para que o Brasil seja efetivamente um Estado Democrático de Direito as instituições estatais devem ter o compromisso com a transformação social no sentido de alcançarmos um patamar igualitário. Ou seja, como observa Adilson José Moreira “as instituições públicas devem atuar como agentes de integração de grupos tradicionalmente discriminados” (MOREIRA, 2023).

Não indiferente à essa realidade, o Conselho Nacional de Justiça elaborou em 2021 o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, instrumento normativo que busca alcançar a igualdade de gênero, coibir a discriminação e que o exercício da jurisdição não implique em repetições de estereótipos. Na mesma linha, em 2024, foi lançado o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial para que o Judiciário atue contra a reprodução do racismo e auxilie na promoção da equidade racial e social.

⁹⁸ CENSO. IBGE 2022. <https://censo2022.ibge.gov.br/>. Acesso em 10 jun. 2025. De acordo com o Protocolo para julgamento com perspectiva racial, por força da luta política do Movimento Negro Unificado (MNU), somada ao consenso analítico estabelecido entre estudiosos do IBGE, convencionou-se que as categorias censitárias “pretos” e “pardos” estão compreendidas no grupo “negros”, representativo da população afrodescendente, ou seja, aqueles que

são lidos pela sociedade como pessoas racializadas e que sofrem (ou sofreram) racismo ao longo da vida por terem características fenotípicas africanas. O Estatuto da Igualdade racial (Lei n.12.880/10) define a população negra como “o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga”

Da leitura em conjunto dos Protocolos com a obra Ponciá Vicêncio, é possível conferir os contornos e a importância destes marcos normativos no ordenamento jurídico nacional, vez que ambos são de aplicação recomendada a todos os magistrados do país por meio da Recomendação n. 128/22, do CNJ e Resolução n. 598/24, do CNJ.

Ademais, importante mencionar, que a escrita de Conceição Evaristo, embora ficcional, tem muito da realidade vivida, de verdade, tanto que foi cunhada como uma forma de escrevivência, pois a autora busca a narração que vem antes da escrita, a voz de quem conta, que se mistura à da autora (EVARISTO, 2017).

Este artigo tem, ainda, o propósito de reconhecer a importância da valorização da produção literária de escritoras negras, cujas obras expressam, com sensibilidade e potência crítica, experiências marcadas por múltiplas formas de opressão e resistência. Tais narrativas, marcadas pela interseccionalidade entre raça, gênero e classe, oferecem contribuições inestimáveis para a compreensão das desigualdades estruturais e das formas de enfrentamento produzidas a partir das margens:

os sinais de apagamento da produção negra são evidentes. É raro que as bibliografias dos cursos indiquem mulheres ou pessoas negras; mais raro ainda é que

indiquem a produção de mulheres negras, cuja presença no debate universitário e intelectual é extremamente apagada (RIBEIRO, 2019).

A invisibilização de pessoas negras nos espaços culturais e acadêmicos não decorre de acaso, mas resulta de estruturas históricas de exclusão, nas quais o acesso à educação sempre foi um dos principais obstáculos enfrentados pela população negra, especialmente pelas mulheres.

Um dos motivos que explicam a baixa presença de autoras negras no cânone literário está, justamente, no limitado acesso à escolarização. Como destaca Lélia Gonzalez:

o censo de 1950 foi o último a nos oferecer dados objetivos, indicadores básicos relativos à educação e aos setores de atividade da mulher negra. O que então se constatação era o seguinte: nível de educação muito baixo (a escolaridade atingindo, no máximo, o segundo ano primário ou primeiro grau), sendo o analfabetismo o fator

dominante (GONZALEZ, 2018).

Essa limitação histórica do acesso à educação formal reflete-se diretamente na sub-representação de autoras negras no espaço literário e acadêmico brasileiro.

Nesse cenário, torna-se impossível discutir a literatura produzida por Conceição Evaristo sem mencionar o legado de Carolina Maria de Jesus, autora de *Quarto de despejo: diário de uma favelada*, primeira obra de uma mulher negra brasileira traduzida para outros idiomas.

Ambas as escritoras, embora inseridas em contextos históricos distintos, partilham a potência de narrar a experiência de exclusão e resistência da mulher negra. Enquanto Conceição Evaristo lança luz sobre as heranças da escravidão e a perpetuação das desigualdades de gênero e raça no Brasil contemporâneo, Carolina Maria de Jesus registra, a partir de seu diário, as agruras de viver na marginalidade da cidade de São Paulo no século XX.

Suas produções, marcadas por forte carga autobiográfica e denúncia social, tornam-se fontes essenciais para a compreensão do impacto interseccional de gênero, raça e classe sobre a vida das mulheres negras.

Ao destacar essas vozes, o presente trabalho pretende não apenas incentivar sua leitura e difusão nos espaços acadêmicos e institucionais, mas também contribuir para a reparação de apagamentos históricos e para o fortalecimento de uma perspectiva

verdadeiramente plural e inclusiva no campo da literatura e dos direitos humanos.

Busca-se fomentar reflexões sobre as oportunidades que efetivamente são oferecidas às pessoas negras em nossa sociedade. Nesse sentido, Djamila Ribeiro convoca o leitor a um exercício cotidiano de vigilância:

Quando assistir a um filme ou a uma novela, procure refletir sobre a presença ou a ausência de atores e atrizes negros. Quantas pessoas negras estão atuando? Que personagens interpretam? O mesmo vale para qualquer produto cultural: quando for a uma exposição de arte, a uma festa literária, a um debate sobre poesia, quando ler um livro ou folhear uma revista. E, para você que pode contratar profissionais da cultura ou investir em projetos culturais, reflita quem você escolhe para a equipe e quais temas estão sendo tratados. Você está fazendo o que pode para contribuir

para a luta antirracista?
(RIBEIRO, 2019).

A invisibilização e a representação estereotipada de pessoas negras não decorrem do acaso, mas resultam de estruturas de poder racializadas, historicamente consolidadas, que moldam o acesso a espaços de fala, produção e reconhecimento.

Refletir sobre quem ocupa esses espaços, quem é convocado a criar, ensinar ou dirigir, e em que condições, constitui tarefa fundamental para todos que almejam colaborar com a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática, diversa e antirracista.

Essa reflexão exige não uma postura neutra ou passiva, mas um compromisso ativo com a promoção da equidade, o que inclui reconhecer e valorizar narrativas historicamente silenciadas.

Nesse contexto, reconhecer e difundir a produção intelectual e cultural de mulheres negras representa também uma prática concreta de antirracismo, que busca ampliar vozes e democratizar os espaços de representação e pertencimento.

2 PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero foi desenvolvido e

instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, através do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 27, de 02 de fevereiro de 2021.

O objetivo é o de colaborar com a implementação de políticas nacionais que já vinham sendo estabelecidas através das Resoluções n.º 254 e 255 relativas, respectivamente, ao enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário e ao incentivo à participação feminina no Poder Judiciário. O Protocolo:

passa a reconhecer a influência que as desigualdades históricas, sociais, culturais e políticas a que estão submetidas as mulheres ao longo da história exercem na produção e aplicação do direito e, a partir disso, identifica a necessidade de criar uma cultura jurídica emancipatória e de reconhecimento de direitos de todas as mulheres e meninas (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021).

Ele decorre de uma articulação que congrega a proteção constitucional em relação à igualdade de gênero e também do caminhar internacional no que diz respeito à proteção dos

direitos humanos. Consiste, portanto, em mais um instrumento para que seja alcançada a igualdade de gênero calcada entre um dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Feitas essas considerações iniciais, pode-se dizer que a leitura da obra Ponciá Vicêncio, de Conceição Evaristo, sob a ótica do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça, revela a centralidade das construções sociais de gênero e de raça na constituição da identidade da protagonista e nos padrões de violência que a atravessam ao longo da narrativa.

Logo nas primeiras linhas da obra, o narrador evidencia a forma com que a protagonista, ainda na infância, valorizava a circunstância de ser menina. No universo simbólico de Ponciá Vicêncio, isso era sinônimo de liberdade, de imaginação fértil e de inserção em um ambiente afetivo familiar, no qual a infância era marcada por vínculos significativos com a terra e com a natureza.

A protagonista se reconhece no universo simbólico do feminino de modo positivo, conforme se verifica no seguinte trecho:

*Naquela época
Ponciá Vicêncio gostava
de ser menina. Gostava
de ser ela própria.
Gostava de tudo.
Gostava. Gostava da
roça, do rio que corria
entre as pedras, gostava*

*dos pés de pequi, dos pés
de coco-catarro, das
canas e do milharal.
Divertia-se brincando
com as bonecas de milho
ainda no pé. Elas eram
altas e, quando dava o
vento, dançavam.
(EVARISTO, 2022).*

Essa cena é carregada de significados simbólicos e demonstra o gosto pelo local em que Ponciá morava com a família, o que delineia um cenário de harmonia e encantamento com o mundo, profundamente vinculado à experiência de ser menina. A naturalidade com que vivenciava a infância indica a ausência, naquele momento, da violência que sofreria na vida adulta.

O ambiente familiar inicial da protagonista era marcado por uma relação de cooperação entre os pais, o que alimentou a expectativa de uma vivência amorosa também mediada pela autonomia e respeito.

O pai passava dias na casa dos brancos trabalhando, mesmo assim, o narrador destaca que:

*A mãe nunca
reclamava da ausência
do homem. Vivia
entretida cantando com
as suas vasilhinhas de
barro. Quando ele
chegava, era ela quem*

determinava o que o homem faria em casa naqueles dias. O que deveria fazer quando regressasse lá para as terras dos brancos. O que deveria dizer para eles. O que deveria trazer da próxima vez que voltasse em casa (EVARISTO, 2022).

E conclui: “Um dia também ela teria um homem que, mesmo brigando, haveria de fazer tudo que ela quisesse e teria filhos também” (EVARISTO, 2022).

O ambiente familiar inicial da protagonista, portanto, era marcado por uma relação de cooperação entre os pais, de modo que ela alimenta a expectativa de uma vivência amorosa também mediada pela autonomia e respeito.

Contudo, ao ingressar na vida conjugal, Ponciá experimenta a ruptura desse ideal: em um primeiro momento, ela se isolava, costumava ficar olhando pela janela por longos períodos, ausente, em um mundo só dela. Incompreendida, passou a sofrer violência física praticada por seu companheiro, o que foi descrito da seguinte forma:

Deu-lhe um violento soco nas costas, gritando-lhe pelo nome. Ela devolveu um olhar de

ódio. Pensou em sair dali, ir para o lado de fora, passar por debaixo do arco-íris e virar logo homem. Levantou, porém, amargurada de seu cantinho e foi preparar a janta dele (EVARISTO, 2022).

Sua condição psíquica piora com o passar do tempo, assim como a intensidade das agressões praticadas pelo cônjuge:

As ausências, além de mais constantes, deixavam Ponciá durante muito tempo fora de si. Passava horas e horas na janela a olhar o tempo com um olhar vazio. Houve época em que ele bateu, esbofeteou, gritou. Às vezes ela levantava e ia arrumar a comida, outras vezes, não. Um dia ele chegou cansado, a garganta ardendo por um gole de pinga e sem um centavo para realizar tão pouco desejo. Quando viu Ponciá parada, alheia, morta-

viva, longe de tudo, precisou fazê-la doer também e começou a agredi-la. Batia-lhe, chutava-lhe, puxava-lhe os cabelos. Ela não tinha um gesto de defesa (EVARISTO, 2022).

Nesse ponto, verifica-se a imposição de normas patriarcais, especialmente no que se refere à obrigação de Ponciá executar tarefas domésticas, cuja negligência é utilizada como justificativa para agressões físicas. Ainda, o fato de o companheiro chegar em casa cansado e irritado com a ausência de recursos financeiros foi utilizado como justificativa para fazer com que ela também sofresse.

Essa transição entre o encantamento da infância e a opressão da vida adulta evidencia como os estereótipos de gênero e a divisão sexual do trabalho, abordados no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, operam como dispositivos de controle e subjugação das mulheres, muitas vezes naturalizados no seio familiar.

A narrativa de Evaristo, ao entrelaçar literatura e denúncia, contribui para visibilizar as diversas formas de violência de gênero, em especial a violência psicológica e física, que ainda desafiam o sistema de justiça.

O sofrimento da protagonista não alivia quando se aborda o papel da maternidade. Todos os sete filhos morreram durante a gestação ou logo após o nascimento. O contexto familiar é

de extrema pobreza vivida desde a infância, o que lança luz sobre os impactos concretos da vulnerabilidade social na autodeterminação feminina.

Ao refletir: “Valeria a pena colocar um filho no mundo? Lembrava de sua infância pobre, muito pobre na roça e temia a repetição de uma mesma vida para os seus filhos” (EVARISTO, 2022), Ponciá não apenas expressa um luto individual, mas também denuncia a ausência de políticas públicas que garantam a sobrevivência digna de mulheres e crianças negras e pobres, realidade que se repete em comunidades historicamente marginalizadas.

As reflexões se estendem para o contexto de vida das vizinhas:

Foi bom os filhos terem morrido. Nascer, crescer, viver para quê? No barraco ao lado vivia Sá Ita com seus cinco filhos. O maior com sete anos, vivia sempre resfriado, tossindo. O médico falara que era mal de pulmão. Ela não quis, entretanto, internar o menino. Achava que ele ia morrer mesmo e que morresse então perto dela. Em frente morava Durvalina com os seus sete. Um dia, alta hora

da noite, o mais novo, de quatro meses, chorava, chorava. O pai, num excesso de raiva, bêbado, talvez, pegou o bebê e atirou pela janela (EVARISTO, 2022).

A repetição da dor evidencia o ciclo de exclusão ao qual essas mulheres estão submetidas, em que a maternidade se transforma em sofrimento contínuo e não em realização pessoal.

Não diferente, aliás, era o contexto vivido pela avó e pelo avô da protagonista:

O pai não gostava de Vô Vicêncio. Dizia mesmo que ele era doido, assassino. Tinha matado a mulher e quase se matara depois, se não fosse acudido a tempo. Luandi sabia também que o avô fizera tudo aquilo em um momento de desespero. Não queria mais ser escravo. E só não matou o pai de Luandi, que na época era menino, porque ele conseguiu fugir em busca de socorro. Vô Vicêncio

queria morte (EVARISTO, 2022).

O trecho retrata, por meio de diferentes personagens, as múltiplas dimensões da violência de gênero em contextos de vulnerabilidade social e afetiva.

O episódio envolvendo Vô Vicêncio, homem que, em desespero, assassinou a esposa e tentou tirar a própria vida, revela os efeitos desumanizadores de sistemas opressivos. Ainda que situado em um contexto histórico de escravidão, o ato extremo evidencia a permanência de estruturas patriarcais em que a mulher é, frequentemente, o alvo da frustração e do desespero masculino.

Ao lado dessa narrativa, a trajetória da personagem Biliza oferece uma outra faceta da violência de gênero: a que se entrelaça com a exploração sexual, a precarização do trabalho e a desproteção institucional.

Biliza migra para a cidade grande com o sonho de melhorar de vida e garantir condições dignas para sua família. Trabalha incansavelmente, guarda seu dinheiro com esforço, mas vê seus planos desfeitos diante da perda de suas economias, as quais foram supostamente furtadas pelo filho da patroa, seu cliente regular. O episódio revela a profunda assimetria de poder e a vulnerabilidade de mulheres negras e pobres em relações de trabalho e sexualidade.

O trágico feminicídio praticado por Negro Climério, seu cafetão, encerra um ciclo de promessas frustradas, sonhos interrompidos e

invisibilização do sofrimento feminino. O fato de itens de seu enxoval estarem sob a cama no momento de sua morte simboliza não apenas sua esperança de um futuro digno ao lado de Luandi, mas também a violência simbólica de ter sua intimidade e seu projeto de vida brutalmente rompidos.

A obra revela, portanto, de modo sensível e profundo, os impactos subjetivos das rupturas familiares e das dinâmicas de migração forçada, tão recorrentes na história das mulheres negras brasileiras.

A separação física entre Ponciá, sua mãe Maria e seu irmão Luandi, provocada primeiro pela saída de Ponciá e depois também de Luandi para a cidade em busca de melhores condições de vida, é marcada por um sentimento persistente de saudade e desejo de reencontro, que perpassa toda a obra.

A saudade que atravessa os personagens, especialmente Maria, a mãe que permanece no espaço rural à espera dos filhos, reflete não apenas o vínculo afetivo interrompido, mas também as consequências materiais e emocionais de um sistema social excludente.

Ainda que a narrativa remeta a lembranças de uma infância atravessada por dificuldades e privações, a relação entre a mãe Maria, Ponciá e seu irmão Luandi é marcada por laços profundos de afeto e carinho.

A memória compartilhada, permeada por situações dramáticas, é ressignificada pela saudade e pela ternura que nutrem um pelo outro, despertando no leitor um

sentimento de comoção diante da potência dos vínculos familiares formado na adversidade.

A trajetória de Maria, mãe de Ponciá, representa uma das expressões mais contundentes da dor e da resistência femininas frente às múltiplas formas de opressão que atravessam a vida de mulheres negras em contextos de pobreza e exclusão social.

Ao longo da narrativa, Maria convive com o luto silencioso da perda do marido, somado ao sofrimento provocado pelas partidas sucessivas de seus filhos, Ponciá e Luandi.

Seu sofrimento é potencializado pela ideia de que a cidade era lugar reservado aos jovens e que ela, mulher negra, pobre e envelhecida, não encontraria espaço nem meios para buscar os filhos. A resistência de Maria em ir à cidade revela uma estratégia de sobrevivência emocional e física, mediada por sua leitura lúcida das desigualdades que a circundam.

O sofrimento emocional de Maria atinge patamares de desespero, a ponto de fazê-la considerar "abreviar a sua hora", demonstrando a intensidade da dor emocional gerada pela solidão e pela ruptura dos vínculos familiares. Ainda assim, a narrativa literária revela sua força interna de reconstrução: Maria, sozinha, refaz-se lentamente, reconhecendo que sua vida ainda não alcançara o ponto de maturação final.

A metáfora do "fruto que ainda não havia amadurecido" destaca a resiliência como característica histórica das mulheres negras, cujas existências, como assinala o Protocolo, são atravessadas por trajetórias de sofrimento, mas

também de resistência, mesmo em meio à adversidade.

Não se pode deixar de abordar a imagem de barro esculpida por Ponciá durante sua infância, a qual adquire forte carga simbólica, eis que representa tanto a ancestralidade quanto a resistência subjetiva frente aos processos de invisibilização social e afetiva impostos pelo racismo estrutural e pela desigualdade de gênero e classe.

A escultura, que retrata a figura do avô paterno, é uma das poucas formas de materialização da memória e da história familiar, e sua importância atravessa o tempo e o espaço, acompanhando Ponciá em seu deslocamento para a cidade.

O episódio em que a imagem de barro desaparece da antiga morada da família, logo após a breve passagem de Ponciá pelo local, revela-se crucial para o enredo. É por meio do desaparecimento da escultura que Luandi compreende que a irmã esteve ali, tentando, silenciosamente, um reencontro com as suas raízes.

Assim como a saudade e o desejo de reencontro que permeiam a obra, a escultura de barro funciona como uma metáfora da permanência da memória e da luta pela recomposição de laços afetivos rompidos, evidenciando que a trajetória de Ponciá é marcada não apenas pela ausência, mas também pela persistência de sua identidade.

A análise da obra permite concluir que os personagens não são identificados a partir de uma lógica maniqueísta, que os dividiria entre

“bons” e “maus”. Ao contrário, são construídos de forma complexa, multifacetada, revelando subjetividades atravessadas por determinantes sociais, históricos, afetivos e econômicos.

Cada atitude ou comportamento expresso pelas personagens deve ser compreendido a partir do contexto em que estão inseridas, não se restringindo a julgamentos morais superficiais.

Nesse sentido, até mesmo o companheiro de Ponciá, embora retratado como autor de atos de violência, não é representado como um antagonista absoluto. Há momentos em que demonstra cuidado, sobretudo quando percebe os sinais de adoecimento da esposa. Seu comportamento, ainda que reprovável, é apresentado de forma a evidenciar que ele também é produto de uma estrutura social excludente e opressora, que conforma masculinidades calcadas no autoritarismo e na negação da sensibilidade.

A autora, assim, propõe uma crítica sofisticada ao sistema que naturaliza desigualdades e reproduz ciclos de violência. Ao evitar caracterizações simplistas, a narrativa convoca o leitor a enxergar os sujeitos em sua inteireza, considerando as feridas que carregam, as ausências que os moldam e os condicionamentos sociais que determinam, em parte, suas trajetórias.

Esse cenário guarda relação direta com os princípios orientadores do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, especialmente ao recomendar que os juízes levem em consideração o contexto social, econômico,

étnico-racial e cultural das mulheres ao proferirem decisões.

A interseccionalidade, nesse ponto, surge como ferramenta indispensável para a compreensão de que a violência contra a mulher não é uniforme: ela é agravada por fatores como raça, classe, território, saúde e orientação sexual.

Conforme preconiza o Protocolo, a leitura dos fatos sociais exige atenção às condições materiais que limitam as escolhas das mulheres e as submetem a situações de extrema vulnerabilidade.

O relato literário, portanto, dialoga com o que o Protocolo propõe ao afirmar que a escuta ativa, contextual e humanizada é essencial para a concretização do julgamento com perspectiva de gênero. Ele exige que os operadores do Direito não julguem condutas de forma abstrata, mas a partir da realidade concreta em que estão inseridas, diretamente influenciadas por ausência de proteção estatal, violência doméstica e opressões estruturais.

A análise da obra Ponciá Vicêncio, à luz do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, portanto, evidencia como a literatura pode operar como instrumento crítico e revelador das múltiplas dimensões da violência sofrida por mulheres, especialmente aquelas inseridas em contextos de vulnerabilidade econômica e exclusão social.

As narrativas de Conceição Evaristo não apenas expõem a persistência de práticas patriarcais e estigmatizantes, mas também denunciam a omissão estrutural do

Estado diante da dor feminina, naturalizada e invisibilizada no cotidiano.

No entanto, para além da perspectiva de gênero, a trajetória das personagens permite identificar, de forma incontornável, o entrelaçamento com outros marcadores sociais, como a raça e a classe, cuja influência se faz determinante na configuração das desigualdades.

Nesse sentido, é indispensável ampliar a lente analítica para compreender como a racialização das experiências afeta de maneira diferenciada os sujeitos, sobretudo mulheres negras. A escuta judicial qualificada, preconizada pelo Protocolo, demanda não apenas a sensibilidade às desigualdades de gênero, mas também um olhar atento às intersecções que conformam a realidade vivida por essas mulheres.

O tópico seguinte, portanto, propõe examinar Ponciá Vicêncio sob a ótica do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial, a fim de aprofundar a compreensão sobre as estruturas discriminatórias que historicamente silenciaram e marginalizaram corpos negros no sistema de justiça.

3 PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE RAÇA

Ao recordar a trajetória do pai, Ponciá Vicêncio lembra que era filho de ex-escravizados, mas mesmo assim cresceu na mesma fazenda, levando a mesma vida dos pais e

era pajem do sinhô-moço. Umas das humilhações impostas ao pai de Ponciá consistiu em abrir a boca para o coronelzinho “mijar dentro”.

Neste dia, o pai de Ponciá questionou a família: “Se eram livres por que continuavam ali? Por que, então, tantos e tantas negros na senzala? Por que todos não se arribavam à procura de outros lugares e trabalhos?” (EVARISTO, 2022).

Um dos mecanismos que escravagismo se valeu é a técnica da disciplina, que persiste inclusive nas sociedades pós-escravagismo. Conforme explica. Françoise Vergès “a escravidão colonial estava fundada na ameaça constante da tortura e da morte de um ser humano legalmente transformado em objeto, assim como no espetáculo público de sua morte” (VERGES, 2020 p. 32). Assim, o medo, o receio, do lugar incerto, ainda que o ambiente de origem fosse violento, norteou a vida de muito os ex-escravizados⁹⁹.

O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Raça baseia-se na definição de raça como uma construção social, pois biologicamente não há divisão da humanidade em raças. Mas, essa construção social que teria embasado a crença de superioridade do sinhô-moco em relação ao pai de Ponciá permanece presente em muitas práticas atuais.

Em 2022, foi promulgada a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e formas correlatas de intolerância, integrando nosso bloco de constitucionalidade. A Convenção impõe aos Estados-membros a erradicação do racismo e que assegurem que os respectivos sistemas políticos e jurídicos reflitam adequadamente a diversidade da sociedade, atendendo às necessidades de todos os setores da população.

Importante enfatizar que a Recomendação n. 123/22, do Conselho Nacional de Justiça determina aos juízes a aplicação da normativa referente à proteção dos direitos humanos, com observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

A Convenção define racismo como qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de ideias que enunciam um vínculo causal entre as características fenotípicas ou genotípicas de indivíduos ou grupos e seus traços intelectuais, culturais e de personalidade.

Ou seja, ainda não foi resolvido o questionamento do pai de Ponciá, pois, se todos somos livres, por que alguns vivem em situação de expressiva desigualdade?

⁹⁹ Sobre este tema, Lélia Gonzalez é categórica ao afirmar que a indiferença dos que reduzem a questão racial a uma questão de

classe pura e simples reforça o mito da democracia racial brasileira (GONZALEZ, 2020).

E para além da igualdade formal, corolário do Estado de Direito, que consiste na premissa que todos os indivíduos devem ter o mesmo tratamento no ordenamento jurídico, o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Raça sustenta a necessidade igualdade material e igualdade como reconhecimento.

A igualdade material reconhece a existência de disparidades no acesso aos bens da vida entre os grupos sociais. Assim, não seria adequado apenas o mesmo tratamento perante a lei, mas sim um tratamento que considere as condições desiguais da realidade social. Ou seja, consagra uma noção de justiça distributiva.

Já a igualdade como reconhecimento aborda o tratamento desigual no campo simbólico e cultural, buscando acesso de grupos que sofrem restrição em razão do racismo e estereótipos excludentes que estabelecem como padrão do que é adequado a branquitude, ou seja, nas sociedades marcadas pela colonização europeia e pelo racismo, a condição de branco importa em vantagens econômicas e de status, não atribuídas naturalmente à população negra.

Pela análise da trajetória do pai de Ponciá, ex-escravizado, verifica-se que a esse contingente populacional a preocupação foi apenas em assegurar a igualdade formal, mas faltou um olhar para as condições materiais de desigualdade e para os estereótipos associados.

Cida Bento recorda que em 1883, no panfleto da Confederação Abolicionista, Luiz Gama calculou um montante que seria devido em salário aos escravizados que seria em torno de 1 trilhão de reais, mas isso não aconteceu.

Diferente, foi o acolhimento subsidiado de imigrante europeus (BENTO, 2022, p.33)

O resgate que Itamar Vieira Junior faz na obra literária Torto Arado a respeito da exploração dos ex-escravizados e desamparo estatal também serve para elucidar os argumentos do Protocolo, senão vejamos:

os donos já não podiam ter mais escravos, por causa da lei, mas precisavam deles. Então, foi assim que passaram a chamar os escravos de trabalhadores e moradores. Não poderiam arriscar, fingindo que nada mudou, porque os homens da lei poderiam criar caso. Passaram a lembrar para seus trabalhadores como eram bons, porque davam abrigo aos pretos sem casa, que andavam de terra em terra procurando onde morar. Como eram bons, porque não havia mais chicote para castigar o povo. Como eram bons, por permitirem que plantassem seu próprio

arroz e feijão, o quiabo e a abóbora. A batata doce do café da manhã (VIEIRA JUNIOR, 2019, p. 204)

Outra passagem de Ponciá Vicêncio que merece destaque e encontra ressonância no Protocolo é aquela em que o pai de Ponciá, atuando como pajem do sinhô-moco, teve acesso às “letras de branco” e, em pouco tempo, conheceu todas as letras. Mas, ao perceber que negro aprendia da mesma forma que branco, o sinhô-moco parou com a “brincadeira”.

Nesta passagem do sinhô-moco é trazido o conceito de preconceito racial. Segundo o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Raça, preconceito racial consiste em um juízo baseado em estereótipos atribuídos a indivíduos pertencentes a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias.

Sobre estereótipos raciais e preconceito, ensina Alvaro Kaiowá que:

as convicções e o senso comum a respeito de coletividades, os chamados estereótipos culturais, que são visibilizados em processos socializantes, numerosas vezes resultam em

preconceitos, mesmo que sejam rechaçados pelas convicções pessoais. Neste sentido, os clichês estereotipados podem ser particulares ou culturais, positivos ou pejorativos.

Determinados tipos pejorativos de estereotipia afastam as coletividades retratadas daquilo que define os seres humanos (cultura) para associá-los aquilo que é tipificado como próprio dos animais ou de coisas que carecem de vivacidade (natureza) (KAIOWA, 2023).

E, assim, ocorreria uma desumanização de determinados grupos por meio de estereótipos.

Muitas vezes esse tipo de preconceito racional é veiculado por meio do racismo recreativo que consiste na utilização do humor para simular uma hostilidade social. Trata-se de uma forma de manter o privilégio de um grupo por meio de narrativas aparentemente inofensivas ou de piadas que pressupõe uma superioridade.

Pela via do racismo recreativo, a intenção de discriminar alguém fica disfarçada, mas essa prática visa exatamente a preservação

de arranjos sociais que mantem grupos em situação de privilégio e outros em condições de subordinação. (MOREIRA, 2023). Esses privilégios advêm da cresça que a consagração da igualdade formal teria concretizado as promessas do Estado de Direito e, a partir dela, poderíamos nos mover a partir dos nossos próprios méritos.

Essa é a premissa na centralidade no individuo presente na filosofia política do Estado Liberal. Nessa abordagem, “o mérito individual é tomado como pressuposto e valor, participando de uma visão individualista concorrencial que justifica as desigualdades e limita radicalmente abordagens sociais – e, em algum grau, coletivas – das desvantagens e da pobreza”. (BIROLI, 2018).

E a literatura talvez seja a melhor forma de trazer à tona a percepção do seja um privilégio. O escrito francês Edouard Louis, em sua obra Mudar Método, autoficção, na qual conta sua trajetória de trãnsfuga de classe, onde migrou do meio proletário do interior francês para a burguesia assim descreve o privilégio:

Experimentava uma certa pena ou ao menos uma tristeza por aqueles que iam aos grandes teatros parisienses ou que se sentavam no terraço de um café sem entender a sorte que tinham, sem se maravilhar, que realizam esses gestos

como tinham feito na infância, como seus pais e avós fizeram antes deles, porque nasceram num mundo mais privilegiado do que eu. Meu privilégio era o de ter conhecido a vida sem privilégio (LOUIS, 2024).

A respeito do sobrenome Vicêncio, a família toda de Ponciá assim assinava como reminiscência do poderio do coronel Vicêncio, antigo dono das terras e dos homens da região em que morava, conhecida depois como “Vila Vicêncio”.

Marcar a vida das pessoas com o nome revela uma violência do dominador e, de novo, uma forma de desumanização. Em outra obra, Becos da Memória, Conceição Evaristo traz uma passagem em que o sinhô estava de bom humor e permitiu que o escravo escolhesse o nome da filha: “filha para quem ele escolhera um nome bonito. Os sinhôs naquele dia estavam de bom humor ou de bom coração talvez e permitiram que ele, o pai, escolhesse o nome” (EVARISTO, 2017),

Ainda, como “presente” de alforria, coronel Vicêncio deu terras ao ex-escravizados, mas com uma condição: todos continuassem a trabalhar nas suas terras. Ou seja, teriam onde morar e plantar para seu sustento, mas o trabalho continuaria a ser destinado ao coronel.

E dessa forma, recebendo moradia, mas continuando a servir, muitos ex-escravizados seguiram. Segundo O IPEA, em 2004, 54,3% da população afro descendente vivia em situação de irregularidade fundiária no Brasil¹⁰⁰. Assim, o Protocolo para julgamento com perspectiva racial traz essa questão ao tratar da justiça racial, associando as desigualdades sociais às manifestações de racismo.

Inclusive por muito tempo vendeu-se a falsa imagem de que o Brasil seria uma democracia racial, mas apenas pela origem de muitos sobrenomes fica impossível não considerar essa desigualdade, pois, Ponciá continuou assinar Ponciá Vicêncio, desconhecendo por completo a origem de seus antepassados que foram trazidos forçadamente para o país.

Nessa linha, o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Raça afirma que “Justiça Racial requer que o Estado reconheça a sua responsabilidade e atue para a construção e manutenção de medidas institucionais que revertam desigualdades e, acima de tudo, coíbam eventuais retrocessos”.

Quando se pensa na função jurisdicional, debate-se se a aplicação da justiça racial não importaria em violação à imparcialidade do julgador. Pelo contrário, defende-se que

desconsiderar essas questões importaria sim em parcialidade. Isso porque o racismo não ocorre apenas com ações diretas de discriminação, mas também estaria vinculado nas nossas estruturas sociais em razão da perpetração de desigualdade nos espaços entre homens e mulheres e em razão de critérios raciais (BRUSTOLIN, SANTOS, MINASSE, 2024).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O romance Ponciá Vicêncio, da autora Conceição Evaristo nos traz a história ficcional, porém com muitas nuances de realidade, como a técnica da escrivência propõe, da mulher negra Ponciá Vicêncio que vivia em um contexto familiar marcado pela negligência estatal aos ex-escravizados.

Ponciá vivia com a mãe nas terras doadas pelo Coronel Vicêncio, antigo senhor dos escravizados e responsável pelo sobrenome da protagonista. Mãe e filha trabalhavam esculpindo barro para complementar a renda enquanto pai e irmão laboravam incansavelmente na “terra dos brancos”. Essa foi a condição do Coronel para a “doação”.

Mesmo assim, neste contexto marcado pela pobreza e desamparo, Ponciá

¹⁰⁰ Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/05_moradia.pdf.

gostava de ser mulher, apreciava a relação de companheirismo que o pai e a mãe nutriam, ainda não marcada pelas imposições do patriarcado.

Contudo, a migração de Ponciá e do irmão Luandi, após a morte do pai, para a cidade, além da dor em razão da ruptura física com mãe, trouxe a Ponciá e ao irmão Luandi o contato com a violência estrutural presente na cidade. Violência essa que fez com que ambos percebem o lugar inferiorizado do negro e da mulher numa sociedade profundamente marcada pelo preconceito. A partir desse momento, a trajetória dos irmãos encontra as mais doloridas mazelas e nunca realizam os sonhos que os moveram ao buscar o êxodo.

Portanto, o livro oportuniza reflexões que os Protocolos para Julgamento com Perspectiva de Gênero e de Raça do Conselho Nacional de Justiça buscam trazer para as realidades processuais. As normativas determinam que os julgadores considerem essas nuances que as construções sociais gênero e raça impõe cotidianamente a esses grupos vulnerabilizados.

E, com essas normativas, o Conselho Nacional de Justiça busca reparar injustiças históricas que marcam a sociedade brasileira e contribuir para que se alcance uma sociedade efetivamente mais democrática, justa e igualitária não apenas no aspecto formal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BIROLI, Flávia, **Gênero e desigualdades**: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRUSTOLIN, Alessandra; SANTOS, Apoema Carmem Vieira Domingos Martins; MINASSE, Elisiane. Mulheres no Judiciário: barreiras invisíveis na carreira da magistratura enfrentadas pela juíza negra e como ultrapassá-la. In: **Olhares de Antígona**: como o coletivo de magistradas vê o mundo. Org. Camila Henning Salmoria, Carolina Fontes Vieira, Laryssa Angelica Copack Muniz. Londrina: Thoth, 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero. Brasília Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Escola Nacional de formação e aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. (Brasil). Protocolo para julgamento com perspectiva racial. CNJ, 2024.

EVARISTO, Conceição. **Becos da memória**. Rio de Janeiro: Pallas, 2017.

EVARISTO, Conceição. **Ponciá Vicêncio**. Rio de Janeiro: Pallas, 2017.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Primavera para as rosas negras**, Lélia Gonzalez em primeira pessoa. São Paulo: UCPA, 2018.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. Censo demográfico 2022. Resultados. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo**: o diário de uma favelada. São Paulo: Ática, 2020.

KAIOWÁ, Alvaro de Azevedo Gonzaga. **Decolonialismo indígena**. São Paulo: Matrioska Editora, 2023.

LOUIS, Eduard. **Mudar**: método. Tradução Marília Scalzo. São Paulo: Todavia, 2024.

MOREIRA, Adilson José Moreira. **Tratado de direito antidiscriminatório**. 1. Ed. São Paulo: Editora Contracorrente, 2023.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SEVCENKO, Nicolau. **Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na Primeira República**. 2. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

VIEIRA JUNIOR, Itamar. **Torto Arado**. São Paulo: Todavia, 2019.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo decolonial**. Tradução Jamille Pinheiro Dias e Raquel Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2020.